

## **PORTARIA Nº 163/2024**

**Designa servidores para compor a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Sinop, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

*Considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021;*

*Considerando o artigo 12 do Decreto Municipal nº 359/2023;*

*Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;*

*Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos e estabelecer regras claras na condução dos processos licitatórios da Câmara Municipal de Sinop;*

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para compor a Comissão de Contratação Câmara Municipal de Sinop, os seguintes servidores:

I - Laura M. P. Sandim de Oliveira (matrícula nº 307) – Presidente;

II - Rita Cácia de A. Welter (matrícula nº 2) - 1º Membro;

III - Delza P. M. Anschau (matrícula nº 92) – 2º Membro;

IV - Luiz Carlos M. M. Junior (matrícula nº 311) - 1º Membro suplente;

V - Julio Cesar dos S. Brandão (matrícula nº 139) - 2º Membro suplente.

§ 1º Caberá ao Presidente da Comissão de Contratação coordenar os trabalhos de todos os atos da licitação.

§ 2º Compete aos Membros da Comissão de Contratação, auxiliar e praticar os atos determinados pelo Presidente, bem como substituí-lo, observada a ordem estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão de Contratação, assume o 1º Membro, e assim sucessivamente, o que deve ser documentado nos autos do respectivo processo licitatório.

§ 4º Nos atos de conteúdo decisório, a Comissão de Contratação tomará suas decisões por maioria simples.

§ 5º A Comissão de Contratação funcionará sempre com pelo menos três membros presentes, registrando-se na ata ou ato decisório o motivo das eventuais ausências.

Art. 2º Integram o rol de atribuições da Comissão de Contratação, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações, nos limites legais.

Art. 4º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º Esta Portaria não se aplica às licitações na modalidade concurso e diálogo competitivo, que deverão ser objeto de portaria e comissão de contratação específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 09 de setembro de 2024.

*Paulinho Abreu*  
*Presidente*